



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

EDITAL N° 001/2023

PROCESSO SELETIVO N° 001/2023 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARATER TEMPORÁRIO (CADASTRO DE RESERVA) NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de SALTO VELOSO/SC, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Complementar nº. 016/2010 e suas alterações, e ainda, a Lei Municipal N° 1.516/2014 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO** para contratação de servidor em caráter temporário para atuação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salto Veloso/SC, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa **APRENDER TREINAMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Barão de Cotegipe – RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.858.402/0001-90. **A publicação e informações relativas a este Processo Seletivo estão sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso e serão disponibilizadas no site <http://www.saltoveloso.sc.gov.br>, no Diário Oficial dos Municípios, jornal de circulação local e no mural público da Prefeitura.**

1.2 O Processo Seletivo destina-se às vagas, em caráter temporário (cadastro de reserva), constantes no Anexo I deste Edital.

1.3 A habilitação no Processo Seletivo **não assegura ao candidato a sua contratação**, mas apenas a expectativa de ser admitido, dentro das vagas que surgirem conforme demanda, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

II. DAS INSCRIÇÕES



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

2.1 As inscrições poderão ser realizadas pela internet no e-mail inscricaoeletivo@hotmail.com ou diretamente na recepção do CMEI Nona Vergínia, na Rua São João, nº 62, Bairro Escolar, CEP 89.595-000, no período de **11/01/2023 a 10/02/2023**, no horário das 08h00min às 11h00min e 13h30min às 16h30min e ainda:

a) A ficha de inscrição/termo de concordância (Anexo V) deve ser devidamente preenchida e assinada pelo candidato e entregue com o comprovante de depósito da inscrição, ou comprovante de isenção e cópia da RG, no ato da inscrição, pessoalmente e de posse da documentação solicitada ou pelo e-mail supra citado (somente em arquivo pdf - não será aceito arquivo no formato de foto/jpeg). Respeitando o horário definido para ambas as formas de inscrição;

b) O prazo limite para inscrição presencial ou por e-mail será até às 16h30min do dia 10/02/2023.

2.2 O formulário de inscrição estará disponível na recepção do CMEI Nona Vergínia ou Secretaria Municipal de Educação e no site da prefeitura de Salto Veloso (www.saltoveloso.sc.gov.br) podendo ser preenchido no local das inscrições ou pela internet, dentro do prazo definido no cronograma e horário estabelecido, juntamente com os demais documentos relacionados nos itens abaixo.

2.3 Será cobrada taxa de inscrição de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a qual deverá ser recolhida na instituição financeira Banco do Brasil, Agência: 4632-9 e Conta Corrente: 105655-7, de titularidade do Município de Salto Veloso ou Chave PIX tesouraria@saltoveloso.sc.gov.br

Parágrafo único: Será isento da inscrição o candidato que comprovar seu enquadramento nas seguintes condições: Lei nº 10.567/1997 (doadores de sangue), Leis Estaduais nº 5.268/2002 e 5.397/2004 (doadores de medula óssea). Sendo exigido comprovação de pelo menos uma doação de sangue realizada de 2021 em diante.

2.4 Será exigido para efetivação da inscrição no presente processo seletivo:

a) Ficha de inscrição/termo de concordância (planilha única);

b) Certificado de formação superior na área de Psicologia e registro no CRP para o cargo de Psicólogo Escolar ou licenciatura na área de atuação para o cargo de Professor;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

c) Comprovante de pagamento da inscrição ou da isenção prevista no Item 2.3, com apresentação de declaração de doação de sangue nos últimos 24 meses ou fotocópia da carteirinha de doador de medula óssea;

d) Cópia da RG (não precisa ser autenticada);

e) fotocópia ou arquivo em pdf dos documentos relativos aos Títulos para quem desejar pontuar na Prova de Títulos.

2.5 Os demais documentos exigidos para o exercício do cargo público, em caráter temporário, deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.

2.6 A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.7 A inscrição poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo.

2.8 Na ocasião da inscrição, o candidato, sob as penas da Lei, declarará:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do Artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do gênero masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Ser portador de CPF válido;
- d) Gozar de boa saúde;
- e) Não ter sofrido, quando no exercício do cargo público, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
- f) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- g) Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinente ao presente Processo Seletivo.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

2.9 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.10 A inscrição poderá ser presencial, por meio eletrônico (e-mail), e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo e horário estabelecido.

2.11 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

2.12 A lotação de cada vaga será regulamentada por meio de direcionamento de vagas, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

2.13 A adulteração de qualquer elemento constante do CPF, RG ou a inveracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

2.14 A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

2.15 Candidatos em formação na área de Psicologia poderão se inscrever, porém, ficarão classificados em listagem complementar, sem possibilidade de contratação para exercer a função, enquanto não dispuser de registro no órgão de classe.

III. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.

3.2 Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.3 Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

3.4 O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.

3.5 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.

3.6 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.

3.7 O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, dentro do prazo legal, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do emprego público pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições, impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as mesmas, e ainda:

3.7.1 Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital;

3.7.2 O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Salto Veloso, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo público.

3.8 O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e pontuação mínima exigida para todos.

3.9 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.10 Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

3.11 A solicitação de condições diferenciadas deverá ser datilografada ou digitada em duas vias, devidamente assinadas, contendo a argumentação da solicitação e será atendida pela Comissão Especial de Processo Seletivo, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.12 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo público.

IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO III deste Edital, e estarão disponíveis no *site* [http:// www.saltoveloso.sc.gov.br](http://www.saltoveloso.sc.gov.br).

4.2 O candidato deverá verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição, caso esta não tenha sido homologada, este não poderá prestar a prova.

V. DO REGIME EMPREGATÍCIO

5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo obedecerão a Lei Complementar nº. 016/2010 e suas alterações, bem como, a Lei Municipal Nº 1.516/2014, em caso de contratação.

VI. DAS PROVAS

6.1 O Processo Seletivo constará de **Prova Objetiva e de Títulos** para todos os cargos, de acordo com as especificações e disposições deste Edital.

6.2 Todos os candidatos deverão realizar a prova no mesmo dia, horário e local, não podendo esta ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.

6.3 A Prova Objetiva será realizada no dia **18 de fevereiro de 2023**, no Centro Municipal de Educação Básica Vereador Avelino Biscaro, localizado na Rua Papa João XXIII, nº 27, Bairro Escolar, no município de Salto Veloso - SC, com início da prova às 8h30min.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

6.4 É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu, a partir da data da homologação oficial das inscrições.

6.5. Recomenda-se que o candidato deva estar no local da realização das provas 15 (quinze) minutos antes do início estipulado para a prova.

6.6 A falta de energia elétrica e ou ocorrência de eventuais fenômenos meteorológicos (cataclismos) não cancela a realização deste Processo Seletivo.

VII. DA PROVA OBJETIVA e PROVA DE TÍTULOS

7.1 A Prova Objetiva ficará sob responsabilidade da Empresa Aprender Treinamentos e inclui questões de áreas conforme consta no item 7.3 e ementa das disciplinas/áreas constantes do Anexo II, parte integrante deste Edital, e será realizada em etapa única de uma hora e trinta minutos (1h30min) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

7.2 A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha para todos os cargos, **com até 04 (quatro) alternativas cada**, sendo apenas uma correta.

7.3 A pontuação por questão/disciplina será a seguinte:

Disciplina	Número de Questões	Prova Objetiva Até 70 pontos	Prova de Títulos Até 30 pontos
Conhecimentos Específicos	15	52,5	Ver critérios no Anexo VI – Prova de títulos
Língua Portuguesa	3	10,5	
Matemática	2	7,0	
Total	20	70,0	30,0

7.4 Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, o qual não será substituído em caso de erro do candidato.

7.5 A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6 Para a entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original e considerando:

- a) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

- b) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.
- c) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- d) Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- e) Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

7.7 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

7.8 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

7.9 Durante a realização da prova é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Processo Seletivo. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

7.10 Serão atribuídas pontuação zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):

- a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
- b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

- c) espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;
- d) cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta.

7.11 No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

7.12 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 45 (quarenta e cinco) minutos de seu início. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim na inscrição, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário ficará impossibilitado de realizar as provas.

7.13 O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado. Caso não o faça, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

7.14 A questão que estiver em branco ou rasurada, no cartão-resposta, será anulada na presença do candidato, sendo que esta tarefa caberá ao fiscal da prova, cujo candidato terá que fazer um visto ao lado da questão.

7.15 Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente, depois de haver rubricado todos os cartões resposta da respectiva sala.

7.16 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao início da mesma, sendo vedada a entrada na sala da prova, ao candidato que se apresentar após o horário previsto para o início da prova.

7.17 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.

7.18 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos, sendo desclassificado apenas o candidato que zerar a prova.

7.19 O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida na prova objetiva e de títulos, com a devida aplicação dos critérios de desempate constante no Item 9.3 deste edital.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

7.20 O Gabarito referente à prova objetiva será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, no *site* <http://www.saltoveloso.sc.gov.br>. Sendo esta ação de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso, após o encaminhamento do gabarito pela empresa responsável.

7.21 O candidato que observar algum erro ortográfico ou de digitação na prova, deverá solicitar ao fiscal de sala, antes do horário de entrega mínimo de 45 minutos, para que, sob o apoio da equipe de coordenação do seletivo, possam ser esclarecidos a tempo, sem prejudicar nenhum dos candidatos ou necessidade de interposição de recurso. Reclamações e sugestões também poderão ser apresentadas ao fiscal de sala.

7.22 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em virtude de afastamento do candidato da sala da prova, por qualquer motivo que seja.

7.23 Em caso de anulação de questão(ões) por motivo justificável, esta(s) será(ão) consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

7.24 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados nos murais da Prefeitura, no site oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios e em jornal de circulação local, sendo estas publicações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso.

7.25 O candidato que deixar de comparecer na prova objetiva será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.26 A Prova de Títulos deverá respeitar aos seguintes critérios:

a) Se entregue presencialmente, os documentos deverão conferir com os originais (frente e verso para o caso dos cursos), sendo as cópias de responsabilidade do candidato, respeitando os critérios previstos no Anexo VI;

b) Se encaminhado via e-mail, deverá ser escaneado em formato pdf, não sendo aceito no formato de foto/jpeg), respeitando os critérios previstos no Anexo VI e o período de inscrição. Caso houver qualquer dúvida em relação aos documentos enviados por e-mail, os mesmos poderão ser solicitados nas vias originais, para ser apresentado no dia da Prova Objetiva;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

c) não serão aceitos documentos da Prova de Títulos após o horário limite do último dia de inscrição;

d) no dia da Prova Objetiva o candidato deverá conferir a pontuação da Prova de Títulos, a qual será preenchida pela organização do seletivo e, após concordância, deverá ser assinada pelo mesmo.

VIII. DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA

8.1 O Local de realização da prova será o CMEB Ver. Avelino Biscaro, Localizado à Rua Papa João XXIII, n.º 27, Bairro Escolar, Salto Veloso-SC.

8.2 Segue quadro com data e horário de aplicação da prova objetiva.

Cargos	Data	Horário
Todos os cargos	18/02/2023 (sábado de manhã)	Acesso ao local: 8h00min Restrição de acesso à sala da prova: 8h25min Início da prova: 8h30min Término da Prova 10h00min

IX. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Os candidatos serão convocados somente por ordem crescente da classificação.

9.2 A classificação final será o resultado da pontuação obtida na prova objetiva e de títulos (de acordo com o que está previsto para cada cargo) e corresponderá à escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sem pontuação mínima para aprovação.

9.3 Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- b) Maior pontuação na prova de títulos;
- c) Maior pontuação na prova de língua portuguesa;
- d) Maior pontuação na prova de matemática;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

- e) A idade, dando-se preferência para o candidato de maior idade (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único) para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos;
- f) Se, mesmo assim, persistir o empate, o critério adotado será o sorteio.

9.4 A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO III deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação e no *site* <http://www.saltoveloso.sc.gov.br>, sendo tais publicações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso.

X. DOS RECURSOS

10.1 Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo IV deste Edital, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do Anexo III deste Edital, contados da data de divulgação no mural e *site* <http://www.saltoveloso.sc.gov.br>.

10.2 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos: ser **digitado** e assinado; ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente; ser apresentado em folhas separadas, para cada questão ou situação diferente.

10.3 Os recursos deverão ser encaminhados pelo candidato somente pelo e-mail **inscricaoeletivo@hotmail.com**, em arquivo pdf, nos prazos e horário previsto no edital, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo a apreciação, no prazo adequado.

10.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens antepostos serão liminarmente indeferidos.

10.5 Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

10.6 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

10.7 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos ao mesmo cargo que realizaram a prova objetiva, cuja prova contiver a(s) questão(ões) anulada(s).



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

10.8 Os candidatos poderão solicitar revisão da pontuação das provas, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência, e ainda:

- a) Não serão admitidos pedidos de revisão de pontuação de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua pontuação.
- b) As decisões dos pedidos de revisão da pontuação das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.

10.9 A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

XI. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no *site* <http://www.saltoveloso.sc.gov.br> e no órgão de publicação oficial do Município de Salto Veloso – SC, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso.

XII. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do gênero masculino);
- b) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- c) Comprovante da habilitação mínima exigida no ANEXO I deste Edital;
- d) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no Artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Federal nº. 8.112/1990 e na legislação correspondente ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Salto Veloso.
- e) Declaração de bens;
- f) Declaração de não acumulação de emprego público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

- g) Laudo médico de saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado, sob responsabilidade do candidato;
- h) Comprovante de residência atualizado;
- i) Ter idade mínima de (dezoito) 18 anos no ato da contratação;
- j) Outros documentos que se fizerem necessários.

12.2 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

12.3 O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato e o desclassifica automaticamente.

XIII. DO FORO JUDICIAL

13.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Videira-SC.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.

14.2 A validade do presente Processo Seletivo será de até 1 (um) ano, e prorrogáveis por igual período conforme a necessidade da Prefeitura de Salto Veloso/Secretaria Municipal de Educação.

14.3 Os candidatos aprovados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

14.4 A classificação no Processo Seletivo **não assegura ao candidato o direito à contratação.**

14.5 Será excluído do certame, por ato da Comissão Especial do Processo Seletivo, o candidato que:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

- a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas, desde que devidamente comprovado;
- b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
- d) Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.
- e) Não comparecer na prova objetiva.

14.6. A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC e a Comissão Especial do Processo Seletivo se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

14.7. Para que não se alegue ignorância, faz-se baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal e no site oficial do município <http://www.saltoveloso.sc.gov.br>.

14.8. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

Parágrafo único: No ato da convocação, se o candidato não assumir o referido cargo, poderá renunciar a vaga ou solicitar que seu nome seja colocado ao final da listagem de classificação. E, em ambos os casos deverá ser devidamente documentado.

14.9. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital. Os valores da remuneração são correspondentes à carga horária prevista para o cargo de acordo com o Anexo I.

14.10. Ficam impedidos de participar do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da organizadora relação de parentesco de primeiro grau disciplinada nos Artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil.

14.11. Ficarão impedidos de assumir o cargo, o candidato que não atender ao que consta no Inciso XVI, do Artigo 37 da Constituição Federal, que trata da acumulação remunerada de cargos públicos.

14.12. Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Legislação correlata serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, por meio da Comissão



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

Especial do Processo Seletivo, instituída pela Administração Municipal em conformidade com a legislação pertinente.

14.13. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

14.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Dos Cargos, Carga Horária, Salários, Habilitações Mínimas e Atribuições;
- b) ANEXO II - Do Conteúdo Geral e Específico para todos os Cargos;
- c) ANEXO III - Do Cronograma Previsto.
- d) ANEXO IV – Formulário para interposição de Recurso.
- e) ANEXO V – Ficha de Inscrição e Termo de Concordância.
- f) ANEXO VI – Prova de Títulos, com descrição dos critérios de pontuação por cargo.

14.15. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

Salto Veloso/SC, em 11 de janeiro de 2023.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

ANEXO I - QUADRO GERAL DOS CARGOS E SALÁRIOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

QUADRO GERAL DOS CARGOS E SALÁRIOS					
CARGO	REMUNERAÇÃO INICIAL	VAGAS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPO DE SELEÇÃO
PSICÓLOGO ESCOLAR	R\$ 4.653,21	01	Ensino Superior na área de atuação e registro no órgão de classe	40 horas	Prova objetiva e de títulos
PROFESSOR I (Ciências Sociais – História/Geografia)	R\$ 3.172,64	01	Ensino Superior de licenciatura na área de atuação (História ou Geografia)	30 horas	Prova objetiva e de títulos
PROFESSOR I (Língua Portuguesa)	R\$ 4.230,19	01	Ensino Superior de licenciatura na área de atuação	40 horas	Prova objetiva e de Títulos

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PSICÓLOGO ESCOLAR:

- Promover motivação e engajamento nos estudantes;
- Auxiliar o professor em sua atividade de ensino tendo em vista os aspectos sociais, emocionais e cognitivos do aluno;
- Avaliar necessidade específicas de aprendizagem;
- Diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional com o devido encaminhamento aos serviços de atendimento, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola;
- Validar e utilizar instrumentos/avaliações adequados e fidedignos para fornecer subsídios para o replanejamento e formulação do plano escolar, ajustes e orientações à equipe escolar e avaliação da eficiência dos programas educacionais;
- Realizar intervenções individualizadas ou em sala de aula e/ou grupos afins;
- Acompanhar o progresso social, emocional e cognitivo dos alunos;
- Prover o desenvolvimento de habilidades sociais;
- Atender às necessidades emocionais dos alunos e educadores;
- Prover orientações individuais ou de grupos;
- Oferecer suporte a resoluções de conflitos;
- Reforçar habilidades positivas de superação e resiliência;
- Auxiliar a construção de relações saudáveis entre os diversos membros do espaço escolar;
- Atuar conjuntamente junto à Equipe Multiprofissional da Rede Municipal de Ensino, de modo especial junto ao Atendimento Educacional Especializado e reforço escolar;
- Atuar em compromisso com a diversidade cultural e social dos alunos;
- Modificar ou adaptar currículo e atividades quando necessário;
- Apoiar programas de Educação Especial;
- Construir estratégias de prevenção ao bullying e outras formas de violência;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

- Prover programas de aprendizagem sócio-emocional;
- Implementar e promover práticas de disciplina e justiça restauradora;
- Identificar e auxiliar escolares em situação de risco ou vulnerabilidade social;
- Prover serviços de prevenção e intervenção em situações de crise;
- Ajudar os familiares a compreender e acompanhar os processo de aprendizagem dos educandos;
- Conectar a famílias aos serviços de saúde e assistência social na comunidade;
- Fortalecer o engajamento e a relação saudável entre família, profissionais da escola e comunidade;
- Contribuir para que os profissionais da escola estejam comprometidos com a diversidade cultural e a realidade social da família;
- Auxiliar os alunos na transição entre escola e outros serviços ou espaços na comunidade;
- Participar, junto com toda a equipe da escola, da construção do projeto político-pedagógico;
- Interagir com o Conselho de Pais e Professores e Conselho Escolar, na promoção e mobilização de questões psicossociais entre família-escola-comunidade capazes de melhorar as relações sociais em geral e o desempenho social, emocional e cognitivo dos alunos;
- Demais atribuições com pertinência ao cargo, junto à Secretaria Municipal de Educação e/ou Unidades Escolares da Rede.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO PROFESSOR:

- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem.
- Participar do processo de planejamento das atividades da escola.
- Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino.
- Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola.
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos.
- Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento.
- Atualizar-se em sua área de conhecimento.
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.
- Zelar pela aprendizagem do aluno.
- Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino.
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe.
- Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s).
- Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente.
- Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento.
- Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola.
- Zelar pela disciplina e pelo material docente.
- Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

I – Conteúdo para as questões de Língua Portuguesa e Matemática (Conhecimentos básicos):

a) Língua Portuguesa: Interpretação de textos de vários gêneros; Compreensão do texto; Significado contextual de palavras e expressões; Fonética; Acentuação gráfica, ortografia, semântica, sintaxe, colocação pronominal, pontuação, estrutura das palavras, estilística, concordância verbal e nominal; Domínio da norma do português contemporâneo sob os seguintes aspectos: clareza, coesão e coerência textual, estruturação da frase e períodos complexos.

b) Matemática: Interpretação de informações matemáticas/estatísticas/gráficas; noções de matemática financeira: juros simples e composto, descontos; Geometria; Progressão geométrica e progressão aritmética; Probabilidade; Operações fundamentais com números inteiros e fracionários; Potenciação e radiciação; Sistema de medidas (decimais e não decimais); Razão e proporção; Médias; Regra de três; Porcentagem; Equações de primeiro e segundo grau; Possibilidades e raciocínio combinatório por meio de problemas; Interpretações de informações diversas em tabelas, gráficos e textos informativos.

II – Conteúdos específicos:

PSICÓLOGO ESCOLAR
<ul style="list-style-type: none">- Atribuições específicas ao cargo e proatividade;- Constituição Federal/1988: Título II – Capítulo II – Dos Direitos Sociais e Título VIII – Capítulo III – Seção I – Da Educação;- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei nº 8069/1990;- Código de ética do Profissional da Psicologia: Ética Profissional, Postura profissional, Sigilo profissional, Responsabilidade social e ambiental;- Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência/1989;- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, Ministério da Educação/Secretaria de Educação Especial;- Marcos Político Legais da Educação Especial - Ministério da Educação;- Atividades práticas do fazer educacional do profissional de Psicologia na área da Educação Especial;- Atendimento Educacional Especializado e os diferentes tipos de deficiências e dificuldades de aprendizagem;- DSM-5 e os transtornos da aprendizagem;- Base Nacional Comum Curricular e as perspectivas da educação especial e inclusiva;- Política de Educação Especial do Estado de Santa Catarina, Fundação Catarinense de Educação Especial;- Plano Nacional/Subnacionais de Educação na perspectiva de Educação Especial/Inclusiva – Meta 4;- Psicologia geral: ciência, senso comum, áreas do conhecimento, história;- Psicologia Institucional e processos grupais;- Psicologia Social;- Diretrizes Curriculares da Educação Inclusiva da AMARP, 2ª Edição. Videira, 2022;- Teorias da personalidade: teoria psicanalítica, teoria humanista, teoria cognitiva e teoria comportamental;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

- Psicodrama: Teoria e técnicas;
- Terapias e os fundamentos da psicoterapia;
- Princípios gerais da psicossomática;
- O trabalho da psicologia na saúde pública/escola - encaminhamentos;
- O cotidiano da Psicologia Escolar/Educacional;
- Psicologia escolar no Brasil, objetivos, focos de intervenção, psicodrama, behaviorismo, Neuropsicologia, sistêmica, psicanálise...;
- Avaliação Psicológica na perspectiva da inclusão e dificuldades de aprendizagem;
- Psicologia das relações de gênero e sexualidade humana;
- Atuação da Psicologia na administração de políticas pública;
- Referências Técnicas para atuação de psicólogos(os) na Educação Básica – 2ª Edição. Brasília, 2019;
- Resolução nº 31/2022 do CFP, das diretrizes para avaliação psicológica no exercício do profissional da psicologia e que regulamenta o sistema de avaliação de testes psicológicos – SATEPSI.

II – Conteúdos específicos:

PROFESSOR I (Ciências Sociais – História/Geografia)

- Constituição Federal/1988: Título II – Capítulo II – Dos Direitos Sociais e Título VIII – Capítulo III – Seção I – Da Educação;
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei nº 8069/1990;
- Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional Lei nº 9396/94;
- Plano Nacional de Educação (PNE) Lei nº 13.005/2014;
- Piso Nacional Profissional (PNP) Lei nº 11.738/2008;
- Nova Lei do FUNDEB nº 14.113/2020;
- Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)/INEP – Prova ANA e Prova Brasil: Concepções, metodologia, resultados, matriz de referência e descritores;
- Plano Municipal de Educação de Salto Veloso Lei nº 1655/2018;
- Sistema Municipal de Ensino de Salto Veloso Lei nº 1709/2021;
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC) na perspectiva do ensino de História e Geografia na Educação Básica;
- Atividades práticas/curriculares do fazer educacional do professor de Ciências Sociais na Educação Básica;
- Educação inclusiva: acessibilidade, inclusão e distúrbios na aprendizagem;
- Relacionamento Interpessoal;
- Ética, relacionamento interpessoal e trabalho em grupo;
- Atribuições relativas ao cargo.

PROFESSOR I (Língua portuguesa)

- Constituição Federal/1988: Título II – Capítulo II – Dos Direitos Sociais e Título VIII – Capítulo III – Seção I – Da Educação;
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei nº 8069/1990;
- Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional Lei nº 9396/94;
- Plano Nacional de Educação (PNE) Lei nº 13.005/2014;
- Piso Nacional Profissional (PNP) Lei nº 11.738/2008;
- Nova Lei do FUNDEB nº 14.113/2020;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

- Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)/INEP – Prova ANA e Prova Brasil: Concepções, metodologia, resultados, matriz de referência e descritores;
- Plano Municipal de Educação de Salto Veloso Lei nº 1655/2018;
- Sistema Municipal de Ensino de Salto Veloso Lei nº 1709/2021;
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC) na perspectiva do ensino da Língua Portuguesa na Educação Básica;
- Atividades práticas/curriculares do fazer educacional do professor de Língua Portuguesa na Educação Básica;
- Educação inclusiva: acessibilidade, inclusão e distúrbios na aprendizagem;
- Relacionamento Interpessoal;
- Ética, relacionamento interpessoal e trabalho em grupo;
- Atribuições relativas ao cargo.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO - SUJEITO A ALTERAÇÕES

ATOS	DATAS
Publicação do Edital na íntegra	11/01/2023
Período de Inscrições	11/01 a 10/02/2023
Divulgação da Homologação das Inscrições	13/02/2023
Recursos quanto a homologação das Inscrições (a ser encaminhado via e-mail: inscricaoSeleativo@hotmail.com)	13 e 14/02/2023
Homologação oficial das Inscrições e pontuação prévia da Prova de Títulos e dos recursos (se houver)	15/02/2023
Realização da Prova Objetiva (sábado de manhã)	18/02/2023
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	20/02/2023
Recursos quanto ao Gabarito/Questões da Prova Objetiva, da pontuação da Prova de Títulos e outros (a ser encaminhado via e-mail: inscricaoSeleativo@hotmail.com)	20 e 21/02/2023
Divulgação do Gabarito Oficial e da Classificação prévia do Seletivo e dos recursos (se houver)	23/02/2023
Recursos quanto à Classificação prévia (a ser encaminhado via e-mail: inscricaoSeleativo@hotmail.com)	23 e 24/02/2023
Divulgação e Homologação final do Processo Seletivo e dos recursos (se houver)	27/02/2023

Obs: As publicações relativas ao presente edital são de responsabilidade do executivo municipal e da Comissão Especial do Processo Seletivo.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

Nº Inscrição	Nome:		
Nome da Mãe:		Data Nascimento:	
RG nº	CPF nº	Título de Eleitor nº:	
Endereço Completo:			
Cidade:		Estado:	
E-MAIL:			
Telefone Residencial nº:		Telefone Celular nº:	
Cargo pleiteado: <input type="checkbox"/> Psicólogo Escolar <input type="checkbox"/> Professor I (Ciências Sociais - História/Geografia) <input type="checkbox"/> Professor I (Língua Portuguesa)			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
Portador de Necessidade Especial: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Qual? _____ CID:			
Você é mãe recentemente e precisa amamentar seu filho: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não			

Ao assinar a presente inscrição declaro estar em plena concordância às condições estabelecidas no Edital do presente Processo Seletivo.

Salto Veloso-SC, ____/_____/2023.

Assinatura do Candidato



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

ANEXO VI – PROVA DE TÍTULOS

Observações: a) O preenchimento desta planilha é exclusivo da organização do processo seletivo e será conferido e assinado pelo candidato no dia da Prova Objetiva; b) Os documentos entregues no ato da inscrição deverão ser anexados a esta planilha, como meio de facilitar sua verificação.

Inscrição nº:	Cargo:	Candidato:
---------------	--------	------------

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		Limite de pontuação	PONTUAÇÃO Até o limite de 30 pontos
Pós-graduação	a) Especialização na área do cargo: 5 (cinco) pontos.	10 (dez) pontos	
	b) Mestrado na área do cargo: 10 (dez) pontos.		
Tempo de serviço	1 (um) ponto para cada ano de serviço ou fração proporcional de ano, na área do cargo, exercido a partir do ano de 2010.	10 (dez) pontos	
Cursos	a) Curso presencial: 1(um) ponto para cada 40h de curso na área do cargo, com limite de 2(dois) pontos para um mesmo certificado, devendo conter claramente a ementa do conteúdo no corpo ou no verso do certificado. Serão validados apenas certificados emitidos de 2018 em diante.	6 (seis) pontos	
	b) Curso online: 1 (um) ponto para cada 80h de curso na área do cargo, com limite de 2(dois) pontos para um mesmo certificado, devendo conter claramente a ementa do conteúdo no corpo ou no verso do certificado, sem sobreposição de carga horária num mesmo dia (ou espaço temporal), com limite de 10 (dez) horas de curso em um mesmo dia. Serão validados apenas certificados emitidos de 2020 em diante.	4 (quatro) pontos	
Total Geral de pontos da Prova de Títulos: _____ (_____) pontos			

Salto Veloso, ____/____/____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Ass. responsável pela apuração da Prova de Títulos